

# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

13 / 03 / 2023

Assinatura:

Lameia Uloguina  
14-46 hrs

## PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

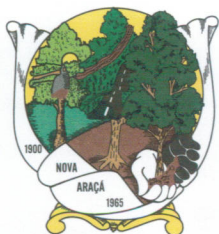
**Artigo 1º** - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais distribuídos na quantidade, cargos, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 03	Operadores de Máquinas	44 horas	R\$ 2.577,09
Até 04	Operários	44 horas	R\$ 1.884,32
01	Secretária de Escola	40 horas	R\$ 2.327,69

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme a necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º Os valores relativos aos vencimentos mensais constantes serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

**Artigo 2º** - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

**Artigo 3º** - As contratações de que trata a presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

**Artigo 4º** - A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

**Artigo 5º** - Fica autorizado ao poder executivo, desde já, a abertura de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais de que trata esta lei.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes das contratações de que trata esta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 13 de março de 2023.

**Ademir Dal Pozzo**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com 2 Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

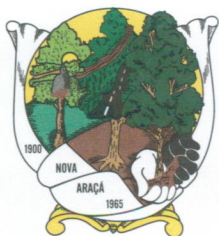
Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária

Data 13/03/23 ATANº 10

Emir José Bep  
PRESIDENTE

Ana P. Marin

Mará CSS  
Alexandra Osmi



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de profissionais para atender necessidade da administração pública municipal, conforme solicitação realizada por meio do Ofício nº 108/2023/SMAF, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e Ofício nº 114/2023/SMEC, da secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais seguem anexos a este projeto de lei.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Município em oferecer ensino público e gratuito.

Logo, o suporte proposto no presente projeto de lei através da contratação temporária de profissionais visa proporcionar um melhor atendimento às demandas das secretarias para fins de regular manutenção das atividades públicas e dos serviços prestados.

Assim, constatada a necessidade em referência é que se solicita a autorização para a aludida contratação temporária de excepcional interesse público, ao passo que o poder executivo organizará novo concurso público, tendo em vista que a validade do anterior expirou em fevereiro/2023, para os cargos necessários ao bom andamento das atividades do Município.

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação.

**Ademir Dal Pozzo**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/E15AFD56>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  E15AFD56
Protocolo -		
Documento 000027 / 2023	Processo -	

#### Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



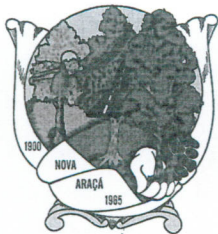
Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489\*\*\*.\*\*\*49

Assinado em: 13/03/2023 14:25:05

Hash do documento (SHA-256): 74b405e3634a529a0b82751f328a528b052057f7c12b1b261a96f0e8c44df79a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ofício nº 108/2023

Nova Araçá – RS, 10 de março de 2023.

Exm. Sr. Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal  
Nova Araçá/RS

Senhor Prefeito,

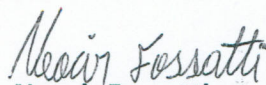
Na oportunidade em que a cumprimentamos, vimos à **vossa presença** solicitar a contratação temporária de até 03 (três) Operadores de Máquinas e até 04 (quatro) Operários para atender a demanda emergencial do município.

As contratações acima se fazem necessárias pelo **aumento da demanda**, uma vez que temos grandes obras a serem iniciadas e em andamento, bem como os demais atendimentos da Secretaria de Obras e Agricultura, garantindo desta forma que as máquinas não fiquem paradas por falta de operador, assim como para que **seja possível** organizar os serviços gerais com os operários, evitando o desatendimento ou atraso nos serviços públicos prestados.

As referidas contratações serão feitas pelo **prazo de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Sendo o que se apresenta para o momento, **solicitamos a elaboração** do respetivo projeto de lei para as contratações acima solicitadas.

Atenciosamente,

  
Neocir Fossatti

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**OFÍCIO Nº 114/2023/SMEC**

Nova Araçá, 08 de março de 2023

Prezado Senhor  
Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal  
Nova Araçá -RS

**Assunto: Contrato temporário para cargo de Secretária de escola.**

Na oportunidade em que o cumprimentamos , vimos por meio deste solicitar a autorização para a contratação temporária para o cargo de Secretária de Escola pelo prazo de um ano podendo ser prolongado por mais um , o motivo pelo qual há a necessidade é que a servidora efetiva que ocupava o cargo se exonerou.

Atenciosamente;

MARTA ISABEL CREMA STUANI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ**

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -


**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/2B1D4953>

<b>OFÍCIO SMEC</b>		<b>Autenticação</b>  2B1D4953
<b>Protocolo 001055 de 09/03/2023 08:01:28</b>		
<b>Documento</b> 000114 / 2023	<b>Processo</b> -	

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**

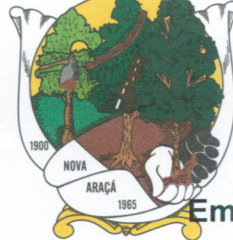


**Identificação:** MARTA ISABEL CREMA STUANI  
**CPF:** 337\*\*\* \*\*87  
**Assinado em:** 08/03/2023 17:30:39

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 1aabb99b80f4c42b202b503659a3cfda451a63a9d4c1d2f256b51dfb38835654

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**Emenda Modificativa Nº 001/2023 ao Projeto de Lei 027/2023.**

**“Altera a redação do artigo 3º do projeto de lei 027 de 2023 e dá outras providências.”**

Art. 1º - O artigo 3º do projeto de Lei 027 de 2023 passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º - As contratações de que tratam a presente lei terão duração de 12 (doze) meses improrrogáveis, podendo serem encerradas no caso de cessar a emergência.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 23 dias do mês de março de 2023.

*Einir José Baggio*  
**Einir José Baggio**  
Ver. Presidente

*Ana P. Marin*  
**Ana Paula Marin**  
Veredora

*Ivanildo Fransozi*  
**Ivanildo Fransozi**  
Vereador

*Joel Barbosa Ribeiro*  
**Joel Barbosa Ribeiro**  
Vereador

*Mara Cristina Sangalli*  
**Mara Cristina Turmina Sangalli**  
Vereadora

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por 4

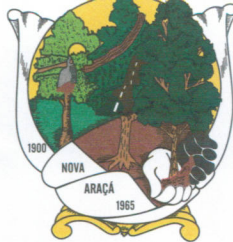
Com 5 Votos Vencidos/        Abstenções

Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária

Data 23/03/23 ATANº 10

*Einir José Baggio*  
PRESIDENTE





Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

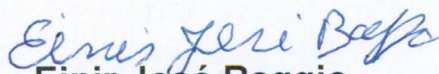
Justificativa

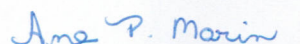
Nobres Pares.

No que se refere ao tempo da contratação embora o Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 2.015 de 15 de março de 2006, não defina o prazo que as contratações emergenciais deverão perdurar, observando a sucinta justificativa do projeto de lei temos que o prazo de de contratação pelo período de doze meses seja suficiente para o gestor municipal realizar o concurso público.


E, por tais razões, a presente Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei em epígrafe é submetida aos Edis para apreciação e votação.


Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

  
**Einir José Baggio**  
Ver. Presidente

  
**Ana Paula Marin**  
Veredora

  
**Ivanildo Fransozi**  
Vereador

  
**Joel Barbosa Ribeiro**  
Vereador

  
**Mara Cristina Turmina Sangalli**  
Vereadora